



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juizes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, a partir da **data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** até o dia 31/12/2025, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para os anos de 2024 e 2025, que segue abaixo:

Localidade	Quantidade – Exercício 2024 (Orçamento JUCA, CRH, CEJE e Eleições)	Quantidade – Exercício 2025 (Orçamento JUCA, CRH, CEJE)
SÃO PAULO	16	18
RIO DE JANEIRO	06	08
LISBOA	04	07
BRASÍLIA	26	129
PETROLINA	28	35
PORTO VELHO	04	05
CURITIBA	06	09
SALVADOR	04	07
MANAUS	02	03
BELÉM	01	03
PORTO ALEGRE	06	08
FOZ DO IGUAÇU	06	09
FORTALEZA	05	09
FLORIANÓPOLIS	04	09
CAMPO GRANDE	02	08
BELO HORIZONTE	04	08
GOIÂNIA	00	01
TOTAL	124	276

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Secretaria de Gestão de Pessoas	SGP

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

**1.4. Requisitos do Objeto**

Este Regional possui o Contrato n.º 18/2019, firmado com a Money Turismo Eireli para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juizes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, com vigência até o dia 31/12/2024.

O referido contrato teve até o dia 28/05/2024, o seu orçamento, cujo valor é de **R\$ 621.764,97** (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), executado em **60,24%**, em razão do aumento expressivo no valor das passagens aéreas no presente exercício, assim como, da demanda por passagens aéreas nacionais e internacionais das diversas unidades deste Tribunal.

Ocorre que, conforme deliberação do COGEST na Ata de Reunião 2556510, nos autos do SEI nº [0010927-64.2024.6.17.8000](#), com base na execução de anos anteriores frente à curva de execução deste ano, além da evolução dos valores referentes ao preço médio das passagens aéreas, será necessária a contratação adicional no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, para fazer face às despesas em **2024**.

Destacamos que houve aumento do preço médio do valor de passagens ao longo dos anos e no quantitativo de passagens aéreas, caso mantida a projeção a partir do número de bilhetes emitidos até agora e o total de passagens adquiridas em 2018 (último ano eleitoral antes da pandemia).

Preço médio das passagens	
2018	R\$ 1.177,88
2019	R\$ 1.685,20
2022	R\$ 2.298,25
2023	R\$ 2.761,90
2024	R\$ 2.816,26

Quantitativo de passagens	
2018	283
2019	276
2022	176
2023	217
2024*	339
*projetado a partir do quantitativo de 2018	

Assim, caso o valor das passagens se mantenha dentro da média atual (28/05/2024) de R\$ 2.816,26 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), a projeção de despesa para os próximos meses é de aproximadamente **R\$ 580.404,14 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e quatro reais e catorze centavos)**, razão pela qual verificou-se que é possível que o saldo orçamentário do contrato vigente não seja suficiente para cobrir as despesas do restante do exercício.

O quantitativo de passagens aéreas e o preço médio tiveram seus dados extraídos dos documentos de controle desta Secretaria, alimentados com os dados dos processos SEI nº 0002000-22.2018.6.17.8000, 0000631-56.2019.6.17.8000, 0006207-25.2022.6.17.8000, 0000028-41.2023.6.17.8000 e 0000012-53.2024.6.17.8000.

Para o exercício 2025, utilizou-se o quantitativo de passagens aéreas de 2019 (ano não eleitoral cujo quantitativo de passagens aéreas adquiridas até o dia 28/05 mais se aproximava do quantitativo adquirido até 28/05/2024). Para o ano de 2024, projetou-se a manutenção do quantitativo de compras a partir dos dados de 2018 (último ano eleitoral antes da pandemia).

Considerando que no corrente exercício, o contrato em referência já foi acrescido no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), e ainda, que já foi atingido o limite temporal de sua prorrogação, faz-se necessária nova contratação no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para este exercício (2024) e de **R\$ 777.288,92 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, para o exercício de 2025 (valor da proposta orçamentária 2025, de R\$ 683.931,80 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), acrescido de R\$ 93.357,12 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Custo total considerando preço médio das passagens em 2024		
Ano	Total considerando preço médio das passagens em 2024	Total do contrato
2024*	R\$ 939.232,08	
2025*	R\$ 777.288,92	
*projetado a partir do quantitativo de 2018		

\*\* projetado a partir do quantitativo de 2019

Necessidade de complemento para 2024, considerando os valores médios
R\$ 317.467,11
Deliberação do COGEST para complementação
R\$ 350.000,00
Necessidade de complemento para 2025, considerando os valores médios
R\$ 93.357,12
Deliberação do COGEST para complementação
R\$ 93.357,12

### 1.5. Benefícios Esperados

Através da contratação pretendida, espera-se sejam atendidos os seguintes benefícios/resultados: o atendimento dos deslocamentos aéreos necessários a consecução dos objetivos deste Tribunal, atendido o interesse público, bem como, a não solução de continuidade do serviço de agenciamento de viagens, decorrente da possibilidade de ausência de recursos financeiros para atender os referidos deslocamentos no presente exercício.

Os serviços de agenciamento de viagens executados por empresas especializadas tem sido eficazes para este Tribunal ao longo dos anos e são realizados através de contato virtual com a empresa, por meio de correio eletrônico de mensagens (e-mail), e ainda, por utilização de portal corporativo de viagens, disponibilizado na internet, para cotação de voos e reservas de passagens aéreas, o que por si só já gera economia de recursos financeiros e de tempo para este Regional, aliado ao fato de que, os prestadores de serviço possuem equipe capacitada e experiente para as tratativas junto às companhias aéreas.

Os deslocamentos aéreos que serão viabilizados por meio da futura contratação visam à consecução de diversos objetivos estratégicos fixados por este Tribunal, além da manutenção do funcionamento do mesmo.

### 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

### 1.7. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE – Aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	233

### 1.8. Soluções disponíveis no mercado

A solução disponível no mercado atual para a aquisição de passagens aéreas utilizada pelos Tribunais Regionais Eleitorais do país, pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, seja pelo pagamento de remuneração do agenciamento de viagens (RAV), ou pagamento de RAV com desconto em reais ou em valor percentual, por cada bilhete emitido, no momento do faturamento, conforme tabela descritiva abaixo:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	DESCONTO (reais ou %)	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL OU LINK PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TSE	-----	R\$ 28,59 (desconto)	CERRADO VIAGENS EIRELI	<a href="https://siac.tse.jus.br/siac-consulta-contratos/pages/manter-contratos.faces">https://siac.tse.jus.br/siac-consulta-contratos/pages/manter-contratos.faces</a>
CNJ	-----	1,99% (desconto)	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	enviado por e-mail pela Seção de Gestão de Contratos (segec@cnj.jus.br), em 05/05/2024
TRE/PB	R\$ 0,01 (RAV)	-----	CERRADO VIAGENS LTDA	<a href="https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/contratos-1/contratos-2024">https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/contratos-1/contratos-2024</a>
TRE/CE	----- ---	R\$ 60,00 (desconto)	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	<a href="https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/contratos">https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/contratos</a>

TRE/RN	R\$ 0,00 (RAV)	-----	V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.	<a href="https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/contratos-e-aditivos/contratos-aditivos">https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/contratos-e-aditivos/contratos-aditivos</a>
TRE/SE	----- ---	R\$ 1.065,00 (desconto)	C. B. DE OLIVEIRA	<a href="https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/contratos-2024">https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/contratos-2024</a>
TRE/AL	R\$ 261,00 (RAV)	-----	INOVVE TURISMO LTDA	<a href="https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/contratos-2021/contratos-2023">https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/contratos-2021/contratos-2023</a>
TRE/SC	----- ---	25,90% (desconto)	V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda	<a href="https://www.tre-sc.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos_transparencia/contas-publicas/contratacoes/contratos/2023/054_-passagens_aereas_v8/@/download/file/054_%20passagens_aereas_V8.pdf">https://www.tre-sc.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos_transparencia/contas-publicas/contratacoes/contratos/2023/054_-passagens_aereas_v8/@/download/file/054_%20passagens_aereas_V8.pdf</a>
TRE/SP	----- ---	10% (desconto)	L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA	<a href="https://www.tre-sp.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos/contratos-servicos-e-obras/pef-87-2023-la-viagens-contrato.pdf/@/download/file/TRE-SP%20-%20contrato%20-%202023%20-%20passagens%20a%C3%A9reas%20-%20L.A.%20VIAGENS%20-%20PEF%2087.2023.pdf">https://www.tre-sp.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos/contratos-servicos-e-obras/pef-87-2023-la-viagens-contrato.pdf/@/download/file/TRE-SP%20-%20contrato%20-%202023%20-%20passagens%20a%C3%A9reas%20-%20L.A.%20VIAGENS%20-%20PEF%2087.2023.pdf</a>
TRE/MG	----- ---	20,05% (desconto)	TAYANNY SILVERIO MENEZES DOS SANTOS	<a href="https://contratos.tre-mg.jus.br/api/contrato/2764/documentos/6374/download">https://contratos.tre-mg.jus.br/api/contrato/2764/documentos/6374/download</a>
TRE/GO	----- ---	16,75% (desconto)	INOVVE TURISMO LTDA	<a href="https://www.tre-go.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/arquivos/1o-termo-aditivo-ao-contrato-tre-go-no-19-2023/@/download/file/1%C2%BA%20Termo%20Aditivo%20ao%20Contrato%2019-2023.pdf">https://www.tre-go.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/arquivos/1o-termo-aditivo-ao-contrato-tre-go-no-19-2023/@/download/file/1%C2%BA%20Termo%20Aditivo%20ao%20Contrato%2019-2023.pdf</a>
TRE/RJ	----- --	13,29% (desconto)	KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	<a href="https://apps.tre-rj.jus.br/site/gecoi_arquivos/contratos/202403141746_arq_191127.pdf">https://apps.tre-rj.jus.br/site/gecoi_arquivos/contratos/202403141746_arq_191127.pdf</a>
TRE/PA	----- ---	0,02% (desconto)	MERU VIAGENS EIRELI	<a href="https://minio.tre-pa.jus.br/publicador/contratos/CT_34_2019.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&amp;X-Amz-Credential=T2J2ZFFV0DOEDSREVA00V%2F20240603%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&amp;X-Amz-Date=20240603T123519Z&amp;X-Amz-Expires=604800&amp;X-Amz-SignedHeaders=host&amp;X-Amz-Signature=b45921a0619f25bd0a15148b07585817f0b50bb04f97e6d1fced1099e3aa1e69">https://minio.tre-pa.jus.br/publicador/contratos/CT_34_2019.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&amp;X-Amz-Credential=T2J2ZFFV0DOEDSREVA00V%2F20240603%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&amp;X-Amz-Date=20240603T123519Z&amp;X-Amz-Expires=604800&amp;X-Amz-SignedHeaders=host&amp;X-Amz-Signature=b45921a0619f25bd0a15148b07585817f0b50bb04f97e6d1fced1099e3aa1e69</a>
TRE/PI	-----	R\$ 157,70 (desconto) ou 14,37% (desconto)	V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.	<a href="https://www.tre-pi.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/arquivos-contratos/tre-pi-contrato-46-2022/@/download/file/TRE-PI-contrato-anexos-46-2022.pdf">https://www.tre-pi.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/arquivos-contratos/tre-pi-contrato-46-2022/@/download/file/TRE-PI-contrato-anexos-46-2022.pdf</a>
TRE-RS	-----	R\$ 180,01 (desconto)	R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	<a href="file:///C:/Users/057746920833/Downloads/TRE-RS-Cont%2049-2022.pdf">file:///C:/Users/057746920833/Downloads/TRE-RS-Cont%2049-2022.pdf</a>
TRE-AC	R\$ 0,00	-----	ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA	<a href="https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-2023-e-anteriores/arquivos-contratos/tre-ac-comap-2023-ct-28/@/download/file/tre-ac-comap-2023-CT-28.pdf">https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-2023-e-anteriores/arquivos-contratos/tre-ac-comap-2023-ct-28/@/download/file/tre-ac-comap-2023-CT-28.pdf</a>
TRE-TO	-----	35% (desconto)	C. B. DE OLIVEIRA	<a href="https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos-1">https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos-1</a>

TRE-AP	_____	36,38 % (desconto)	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	<a href="https://apps.tre-ap.jus.br/consulta-licitacoes-sei/documento_visualizar.php?id=51011">https://apps.tre-ap.jus.br/consulta-licitacoes-sei/documento_visualizar.php?id=51011</a>
TRE-ES	_____	R\$ 200,00 (desconto)	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	file:///C:/Users/057746920833/Downloads/Contrato%2006_2024.pdf

Verifica-se também que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens é a solução adotada por muitos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme pesquisas realizadas no painel de preços em anexo (2593257 e 2593280).

#### 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, haja vista que os serviços de agenciamento de viagens executados por empresas especializadas tem sido eficazes para este Tribunal ao longo dos anos; são realizados através de contato virtual com a empresa, por meio de correio eletrônico de mensagens (e-mail), e ainda, por utilização de portal corporativo de viagens, disponibilizado na internet, para cotação de voos e reservas de passagens aéreas, o que facilita a aquisição de passagens aéreas por este Tribunal, de forma rápida, eficaz, segura e econômica, o que por si só já gera economia de recursos financeiros e de tempo para este Regional, aliado ao fato de que, os prestadores de serviço possuem equipe capacitada e experiente para as tratativas junto às companhias aéreas.

Ademais, é a solução adotada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por vários Tribunais Regionais Eleitorais do país, ao longo dos anos, e por muitos órgãos e entidades da Administração Pública.

A contratação de uma empresa de prestação de serviço de agenciamento de viagens tende a oferecer uma estrutura pronta com sistema estável e robusto na escolha dos voos de menor tarifa e na gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens é a solução mais adequada.

#### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, com início a partir da **data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** até o dia 31/12/2025, em razão da necessidade contínua e permanente deste Tribunal por passagens aéreas relacionadas ao atendimento dos deslocamentos aéreos necessários a consecução dos seus objetivos, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para os anos de 2024 e 2025, que segue abaixo:

Localidade	Quantidade – Exercício 2024 (Orçamento JUGA, CRH, CEJE e Eleições)	Quantidade – Exercício 2025 (Orçamento JUGA, CRH, CEJE)
SÃO PAULO	16	18
RIO DE JANEIRO	06	08
LISBOA	04	07
BRASÍLIA	26	129
PETROLINA	28	35
PORTO VELHO	04	05
CURITIBA	06	09
SALVADOR	04	07
MANAUS	02	03
BELÉM	01	03
PORTO ALEGRE	06	08
FOZ DO IGUAÇU	06	09
FORTALEZA	05	09
FLORIANÓPOLIS	04	09
CAMPO GRANDE	02	08
BELO HORIZONTE	04	08
GOIÂNIA	00	01
TOTAL	124	276

### 1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	3	33	3719

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

A partir da **data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** até o dia 31/12/2025, podendo ser **prorrogado** nos termos da lei.

Todos os dias da semana, durante 24 (vinte e quatro) horas.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juizes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, com início a partir da **data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** até o dia 31/12/2025.

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juizes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, com início a partir da **data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** até o dia 31/12/2025, todos os dias da semana, durante 24 (vinte e quatro) horas.

### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

### 1.17. Análise de Custos

#### 1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Giselle Ribeiro Araújo	SGP

#### 1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

A pesquisa de preço foi realizada através dos portais de transparência de alguns Tribunais Regionais Eleitorais do país, bem como do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para fins de comparação das taxas de Remuneração de Agenciamento de Viagens – RAV pagas por cada um nos seus contratos de agenciamento de passagens aéreas, e ainda, no intuito de se verificar o modelo de pagamento da referida taxa por cada Tribunal:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	DESCONTO (reais ou %)	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL OU LINK PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TSE	-----	R\$ 28,59 (desconto)	CERRADO VIAGENS EIRELI	<a href="https://siac.tse.jus.br/siac-consulta-contratos/pages/manter-contratos.faces">https://siac.tse.jus.br/siac-consulta-contratos/pages/manter-contratos.faces</a>
CNJ	-----	1,99% (desconto)	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	enviado por e-mail pela Seção de Gestão de Contratos (segec@cnj.jus.br), em 05/05/2024

TRE/PB	R\$ 0,01 (RAV)	-----	CERRADO VIAGENS LTDA	<a href="https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/contratos-1/contratos-2024">https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/contratos-1/contratos-2024</a>
TRE/CE	----- -	R\$ 60,00 (desconto)	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	<a href="https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/contratos">https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/contratos</a>
TRE/RN	R\$ 0,00 (RAV)	-----	V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.	<a href="https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/contratos-e-aditivos/contratos-aditivos">https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/contratos-e-aditivos/contratos-aditivos</a>
TRE/SE	----- -	R\$ 1.065,00 (desconto)	C. B. DE OLIVEIRA	<a href="https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/contratos-2024">https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/contratos-2024</a>
TRE/AL	R\$ 261,00 (RAV)	-----	INOVVE TURISMO LTDA	<a href="https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/contratos-2021/contratos-2023">https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/contratos-2021/contratos-2023</a>
TRE/SC	----- -	25,90% (desconto)	V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda	<a href="https://www.tre-sc.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos_transparencia/contas-publicas/contratacoes/contratos/2023/054_-_passagens_aereas_v8/@/download/file/054_%20passagens_aereas_V8.pdf">https://www.tre-sc.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/arquivos_transparencia/contas-publicas/contratacoes/contratos/2023/054_-_passagens_aereas_v8/@/download/file/054_%20passagens_aereas_V8.pdf</a>
TRE/SP	----- -	10% (desconto)	L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA	<a href="https://www.tre-sp.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos/contratos-servicos-e-obras/pef-87-2023-la-viagens-contrato.pdf/@/download/file/TRE-SP%20-%20contrato%20-%202023%20-%20passagens%20a%C3%A9reas%20-%20L.A.%20VIAGENS%20-%20PEF%2087.2023.pdf">https://www.tre-sp.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos/contratos-servicos-e-obras/pef-87-2023-la-viagens-contrato.pdf/@/download/file/TRE-SP%20-%20contrato%20-%202023%20-%20passagens%20a%C3%A9reas%20-%20L.A.%20VIAGENS%20-%20PEF%2087.2023.pdf</a>
TRE/MG	----- -	20,05% (desconto)	TAYANNY SILVERIO MENEZES DOS SANTOS	<a href="https://contratos.tre-mg.jus.br/api/contrato/2764/documentos/6374/download">https://contratos.tre-mg.jus.br/api/contrato/2764/documentos/6374/download</a>
TRE/GO	----- -	16,75% (desconto)	INOVVE TURISMO LTDA	<a href="https://www.tre-go.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/arquivos/1o-termo-aditivo-ao-contrato-tre-go-no-19-2023/@/download/file/1%C2%BA%20Termo%20Aditivo%20ao%20Contrato%2019-2023.pdf">https://www.tre-go.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/arquivos/1o-termo-aditivo-ao-contrato-tre-go-no-19-2023/@/download/file/1%C2%BA%20Termo%20Aditivo%20ao%20Contrato%2019-2023.pdf</a>
TRE/RJ	----- -	13,29% (desconto)	KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	<a href="https://apps.tre-rj.jus.br/site/gecoi_arquivos/contratos/202403141746_arq_191127.pdf">https://apps.tre-rj.jus.br/site/gecoi_arquivos/contratos/202403141746_arq_191127.pdf</a>
TRE/PA	----- -	0,02% (desconto)	MERU VIAGENS EIRELI	<a href="https://minio.tre-pa.jus.br/publicador/contratos/CT_34_2019.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&amp;X-Amz-Credential=T2J2ZfV0DOEDSREVA00V%2F20240603%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&amp;X-Amz-Date=20240603T123519Z&amp;X-Amz-Expires=604800&amp;X-Amz-SignedHeaders=host&amp;X-Amz-Signature=b45921a0619f25bd0a15148b07585817f0b50bb04f97e6d1fced1099e3aa1e69">https://minio.tre-pa.jus.br/publicador/contratos/CT_34_2019.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&amp;X-Amz-Credential=T2J2ZfV0DOEDSREVA00V%2F20240603%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&amp;X-Amz-Date=20240603T123519Z&amp;X-Amz-Expires=604800&amp;X-Amz-SignedHeaders=host&amp;X-Amz-Signature=b45921a0619f25bd0a15148b07585817f0b50bb04f97e6d1fced1099e3aa1e69</a>
TRE/PI	----- -	R\$ 157,70 (desconto) ou 14,37% (desconto)	V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.	<a href="https://www.tre-pi.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/arquivos-contratos/tre-pi-contrato-46-2022/@/download/file/TRE-PI-contrato-anexos-46-2022.pdf">https://www.tre-pi.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/contratos/arquivos-contratos/tre-pi-contrato-46-2022/@/download/file/TRE-PI-contrato-anexos-46-2022.pdf</a>
TRE-RS	-----	R\$ 180,01 (desconto)	R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	<a href="file:///C:/Users/057746920833/Downloads/TRE-RS-Cont%2049-2022.pdf">file:///C:/Users/057746920833/Downloads/TRE-RS-Cont%2049-2022.pdf</a>

TRE-AC	R\$ 0,00	_____	ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA	<a href="https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-2023-e-anteriores/arquivos-contratos/tre-ac-comap-2023-ct-28/@/@/download/file/tre-ac-comap-2023-CT-28.pdf">https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-2023-e-anteriores/arquivos-contratos/tre-ac-comap-2023-ct-28/@/@/download/file/tre-ac-comap-2023-CT-28.pdf</a>
TRE-TO	_____	35% (desconto)	C. B. DE OLIVEIRA	<a href="https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos-1">https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratos-1</a>
TRE-AP	_____	36,38 % (desconto)	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	<a href="https://apps.tre-ap.jus.br/consulta-licitacoes-sei/documento_visualizar.php?id=51011">https://apps.tre-ap.jus.br/consulta-licitacoes-sei/documento_visualizar.php?id=51011</a>
TRE-ES	_____	R\$ 200,00 (desconto)	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA	file:///C:/Users/057746920833/Downloads/Contrato%2006_2024.pdf

Também foram realizadas pesquisas no painel de preços do Governo Federal (2593257 e 2593280).

Para o exercício 2024, o preço estimado das passagens aéreas foi estabelecido através de consultas ao portal disponibilizado pela contratada, sendo lançados valores aproximados, considerando a variação dos preços, e para o exercício 2025, foi considerada a mesma consulta, aplicado o IPCA referente ao ano 2023 (4,62%).

O quantitativo de passagens para cada um dos municípios é estimado, variando nos diversos anos, sem que haja um rol de destinos fixos.

O quantitativo de passagens aéreas e o preço médio tiveram seus dados extraídos dos documentos de controle desta Secretaria, alimentados com os dados dos processos SEI nº 0002000-22.2018.6.17.8000, 0000631-56.2019.6.17.8000, 0006207-25.2022.6.17.8000, 0000028-41.2023.6.17.8000 e 0000012-53.2024.6.17.8000.

Para o exercício 2025, utilizou-se o quantitativo de passagens aéreas de 2019 (ano não eleitoral cujo quantitativo de passagens aéreas adquiridas até o dia 28/05 mais se aproximava do quantitativo adquirido até 28/05/2024). Para o ano de 2024, projetou-se a manutenção do quantitativo de compras a partir dos dados de 2018 (último ano eleitoral antes da pandemia).

	Qtd. Passagens até 28/05 de cada ano	Qtd. Passagens ao final do exercício
2018	111	283
2019	124	276
2022	70	176
2023	100	217
2024*	133	339
	*projetado a partir do quantitativo de 2018	

Preço médio das passagens	
2018	R\$ 1.177,88
2019	R\$ 1.685,20
2022	R\$ 2.298,25
2023	R\$ 2.761,90
2024*	R\$ 2.816,26
*custo médio considerando as passagens adquiridas até 28/05	

Estimativa									
	Quantidade estimada de passagens - Exercício 2024 (Orçamento JUCA, CRH, CEJE e Eleições)	Quantidade estimada de passagens - Exercício 2025 (Orçamento JUCA, CRH e CEJE)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque 2024 R\$	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque 2025 R\$	RAV 2024	RAV 2025	RAV (R\$ 0,01)	Valor total estimado da contratação (passagens + serviço)

SÃO PAULO	16	18	R\$ 0,01	R\$ 24.328,32	R\$ 28.633,82	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,34	R\$ 52.962,48
RIO DE JANEIRO	6	8	R\$ 0,01	R\$ 9.890,64	R\$ 13.796,78	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,14	R\$ 23.687,56
LISBOA	4	7	R\$ 0,01	R\$ 86.835,96	R\$ 158.983,62	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 245.819,69
BRASÍLIA	26	129	R\$ 0,01	R\$ 56.563,78	R\$ 293.609,09	R\$ 0,26	R\$ 1,29	R\$ 1,55	R\$ 350.174,42
PETROLINA	28	35	R\$ 0,01	R\$ 56.758,52	R\$ 74.225,95	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 0,63	R\$ 130.985,10
PORTO VELHO	4	5	R\$ 0,01	R\$ 22.363,12	R\$ 29.245,37	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,09	R\$ 51.608,58
CURITIBA	6	9	R\$ 0,01	R\$ 29.214,06	R\$ 45.845,62	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 75.059,83
SALVADOR	4	7	R\$ 0,01	R\$ 6.232,60	R\$ 11.410,96	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 17.643,67
MANAUS	2	3	R\$ 0,01	R\$ 5.634,18	R\$ 8.841,72	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 14.475,95
BELÉM	1	3	R\$ 0,01	R\$ 1.546,53	R\$ 4.853,94	R\$ 0,01	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 6.400,51
PORTO ALEGRE	6	8	R\$ 0,01	R\$ 7.959,12	R\$ 11.102,44	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,14	R\$ 19.061,70
FOZ DO IGUAÇU	6	9	R\$ 0,01	R\$ 11.174,76	R\$ 17.536,55	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 28.711,46
FORTALEZA	5	9	R\$ 0,01	R\$ 8.859,75	R\$ 16.684,33	R\$ 0,05	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 25.544,22
FLORIANÓPOLIS	4	9	R\$ 0,01	R\$ 6.982,48	R\$ 16.436,41	R\$ 0,04	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 23.419,02
CAMPO GRANDE	2	8	R\$ 0,01	R\$ 5.181,34	R\$ 21.682,87	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 26.864,31
BELO HORIZONTE	4	8	R\$ 0,01	R\$ 10.474,84	R\$ 21.917,56	R\$ 0,04	R\$ 0,08	R\$ 0,12	R\$ 32.392,52
GOIÂNIA	0	1	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 2.481,88	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 2.481,89
TOTAL	124	276		R\$ 350.000,00	R\$ 777.288,92	R\$ 1,24	R\$ 2,76	R\$ 4,00	R\$ 1.127.292,92

Sugere-se a não exclusividade do certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista o valor estimado da contratação.

### 1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Conforme pesquisas demonstradas no item anterior, a partir de contratações similares de outros Tribunais Regionais Eleitorais do país, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e de outros órgãos e entidades da Administração Pública, os serviços de agenciamento de viagens são remunerados pelo pagamento de remuneração do agenciamento de viagens (RAV), ou ainda, são oferecidos descontos em reais ou em valor percentual pelas empresas contratadas, por cada bilhete emitido no valor ofertado pelas companhias aéreas.

Assim, entende-se que a forma mais vantajosa de contratação é a do pagamento de RAV (menor valor oferecido) com a oferta de desconto em valor percentual, visto que o serviço será prestado com economia para este Tribunal. O desconto sobre a RAV é o critério utilizado para a escolha da empresa vencedora no processo licitatório.

### 1.17.4. Cálculo do preço estimado

#### 1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

- Pagamento da remuneração do agenciamento de viagem (RAV):

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV

TRE/PB	R\$ 0,01
TRE/RN	R\$ 0,00
TRE/AL	R\$ 261,00
TRE-AC	R\$ 0,00
Média	R\$ 65,25
Desvio padrão	R\$ 130,50
Corte	R\$ 195,75
Média Final	R\$ 0,00
Mediana	R\$ 0,01

#### 1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

- Pagamento da remuneração do agenciamento de viagem (RAV):

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV
TRE/PB	R\$ 0,01
TRE/RN	R\$ 0,00
TRE/AL	R\$ 261,00
TRE-AC	R\$ 0,00
Média	R\$ 65,25
Desvio padrão	R\$ 130,50
Corte	R\$ 195,75
Média Final	R\$ 0,00
Mediana	R\$ 0,01

#### 1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Foi efetuada pesquisa no painel de preços com os seguintes resultados em anexo (2593257 e 2593280).

Além disso, foi efetuada pesquisa junto aos demais tribunais eleitorais, conforme tabela do item 1.17.2, concluindo que a maioria dos órgãos opta pelo modelo proposto de contratação de empresa mediante pagamento de RAV e desconto, assim, sugere-se a adoção deste modelo.

Para o exercício 2024, o preço estimado das passagens aéreas foi estabelecido através de consultas ao portal disponibilizado pela contratada, sendo lançados valores aproximados, considerando a variação dos preços, e para o exercício 2025, foi considerada a mesma consulta, aplicado o IPCA referente ao ano 2023 (4,62%).

O quantitativo de passagens para cada um dos municípios é estimado, variando nos diversos anos, sem que haja um rol de destinos fixos.

O quantitativo de passagens aéreas e o preço médio tiveram seus dados extraídos dos documentos de controle desta Secretaria, alimentados com os dados dos processos SEI nº 0002000-22.2018.6.17.8000, 0000631-56.2019.6.17.8000, 0006207-25.2022.6.17.8000, 0000028-41.2023.6.17.8000, 0000012-53.2024.6.17.8000.

Para o exercício 2025, utilizou-se o quantitativo de passagens aéreas de 2019 (ano não eleitoral cujo quantitativo de passagens aéreas adquiridas até o dia 28/05 mais se aproximava do quantitativo adquirido até 28/05/2024). Para o ano de 2024, projetou-se a manutenção do quantitativo de compras a partir dos dados de 2018 (último ano eleitoral antes da pandemia).

#### 1.17.4.4 Valor estimado obtido

- Pagamento da remuneração do agenciamento de viagem (RAV):

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV
TRE/PB	R\$ 0,01
TRE/RN	R\$ 0,00
TRE/AL	R\$ 261,00
TRE-AC	R\$ 0,00

Média	R\$ 65,25
Desvio padrão	R\$ 130,50
Corte	R\$ 195,75
Média Final	R\$ 0,00
Mediana	R\$ 0,01

Estimativa anual									
	Quantidade estimada de passagens - Exercício 2024 (Orçamento JUCA, CRH, CEJE e Eleições)	Quantidade estimada de passagens - Exercício 2025 (Orçamento JUCA, CRH e CEJE)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque 2024 R\$	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque 2025 R\$	RAV 2024	RAV 2025	RAV (R\$ 0,01)	Valor total estimado da contratação (passagens + serviço)
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>	<b>276</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>R\$ 777.288,92</b>	<b>R\$ 1,24</b>	<b>R\$ 2,76</b>	<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 1.127.292,92</b>

- A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV e que tenha comprovado a exequibilidade do preço ofertado, deverá apresentar proposta de preços, considerando que o valor negativo da RAV será convertido para a forma de desconto aplicável sobre os valores das tarifas de cada passagem aérea, conforme segue: VP = Valor da Proposta da Licitante; VAB = Valor anual dos bilhetes Desc = Desconto percentual.

#### 1.17.5. Orçamento estimado

Com base na execução de anos anteriores frente à curva de execução deste ano, além da evolução dos valores referentes ao preço médio das passagens aéreas, será necessária a contratação adicional no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, para fazer face às despesas em **2024**.

**R\$ 777.288,92 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, para o exercício de **2025** (valor da proposta orçamentária 2025, de R\$ 683.931,80 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), acrescido de R\$ 93.357,12 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

Entende-se que a contratação não gerará impacto ambiental, haja vista que, os serviços são realizados através de contato virtual com a empresa, por meio de correio eletrônico de mensagens (e-mail), e ainda, por utilização de portal corporativo de viagens, disponibilizado na internet, para cotação de voos, reservas e emissões de passagens aéreas.

### 2.2. Sustentabilidade

#### 2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

#### 2.2.2. Critérios Ambientais

- Utilização de serviços de correio eletrônico de mensagens e sistemas informatizados para solicitações, consultas, cotação de voos, reserva de passagens aéreas, tramitação e envio de documentos, evitando assim o consumo de papel;
- A contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de

processos de reutilização.

### 2.2.3. Critérios Culturais

- Não se aplica.

### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

### 2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

Trata-se de contratação de serviço comum, de custeio, de natureza contínua, se estendendo por mais de um exercício financeiro.

### 3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor Valor Total de Emissões e Remarcações de Passagens, correspondente ao valor total estimado dos bilhetes somado ao valor total da **RAV**.

A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante exibição de documentos, que provem a existência e/ou origem dos recursos que serão utilizados, ao longo da vigência do contrato, para custeio da diferença de preços favorável ao TRE-PE, declarando-se vencedora nesse caso, a empresa que oferecer **o maior valor percentual de desconto**, que deverá ser apurado a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão e remarcação abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir da **data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o dia 31/12/2025**, podendo ser **prorrogado** nos termos da lei.

Informamos a necessidade da vigência do contrato a ser celebrado ultrapassar os 12 (doze) meses, uma vez ser imprescindível o início da sua vigência ainda neste exercício, consoante as justificativas apresentadas no PCA - DOD - Inclusão de Despesa 2581016, visto que o saldo orçamentário do contrato atualmente vigente para o mesmo fim, qual seja, a aquisição de passagens aéreas no ano corrente, não ser suficiente para o presente exercício, gerando assim, a solução de continuidade do serviço contínuo e indispensável à manutenção deste Tribunal, que é o de viabilização dos deslocamentos aéreos dos Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012.

Assim, considerando a necessidade de vigência do contrato ainda este ano e com o fim de manter a coincidência entre a vigência do contrato e o exercício

financeiro, entendemos que o contrato a ser celebrado deve ter a sua vigência estendida até o último dia do exercício financeiro 2025 (31/12/2025), facilitando a execução do orçamento, liberado pelo TSE anualmente e, ainda, por se tratar de um serviço contínuo e necessário à manutenção deste Regional.

### 3.5. Parcelamento do objeto

Entende-se não ser tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

### 3.6. Adjudicação do objeto

Entende-se não ser tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

### 3.7. Formalização da Contratação

A formalização da contratação se dará por meio de contrato administrativo, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e a empresa licitante vencedora do certame.

### 3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa de custeio (GND 3), do elemento 3390.33 (passagens com locomoção e transporte de pessoas).

A divisão por ações e planos internos se dará da seguinte forma:

2024	
AÇÃO / PLANO INTERNO	VALOR
JUGA – ADM PASSAG (PASSAGENS SERVIDORES)	R\$ 178.000,00
JUGA – ADM PSMEM (PASSAGENS MEMBROS)	R\$ 50.000,00
CRH – PE CAPPAC (CAPACITAÇÃO SERVIDORES)	R\$ 25.500,00
CEJE – PE CAPEJE (CAPACITAÇÃO EJE)	R\$ 3.500,00
PEL – FUN PSMEM 1 (ELEIÇÃO MEMBROS 1º TURNO)	R\$ 15.000,00
PEL – FUN PASSAG 1 (ELEIÇÃO SERVIDORES 1º TURNO)	R\$ 20.000,00
PEL – TRE REUNIA 1 (ELEIÇÃO REUNIÕES 1º TURNO)	R\$ 38.000,00
PEL – TRE TREINA (ELEIÇÃO TREINAMENTOS)	R\$ 20.000,00

2025	
AÇÃO / PLANO INTERNO	VALOR
JUGA – ADM PASSAG (PASSAGENS SERVIDORES)	R\$ 444.469,00
JUGA – ADM PASSAG (PASSAGENS SERVIDORES – EXTERIOR)	R\$ 33.693,63
JUGA – ADM PSMEM (PASSAGENS MEMBROS)	R\$ 118.190,42
JUGA – ADM PSMEM (PASSAGENS MEMBROS – EXTERIOR)	R\$ 40.345,77
CRH – PE CAPPAC (CAPACITAÇÃO SERVIDORES)	R\$ 72.400,07
CRH – PE CAPTIC (CAPACITAÇÃO SERVIDORES TIC)	R\$ 11.365,00
JUGA – ADM ESCJUD (PASSAGENS EJE)	R\$ 45.460,03
CEJE – PE CAPEJE (CAPACITAÇÃO EJE)	R\$ 11.365,00

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Giselle Ribeiro Araújo	giselle.araujo@tre-pe.jus.br	SGP	(81) 3194-9653
Integrante Técnico	Giselle Ribeiro Araújo	giselle.araujo@tre-pe.jus.br	SGP	(81) 3194-9653

<b>Integrante Administrativo</b>	Adriana Marinho Maciel	adriana.maciel@tre-pe.jus.br	SGP	(81) 3194-9503
----------------------------------	------------------------	------------------------------	-----	----------------

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
<b>Gestor da Contratação</b>	Giselle Ribeiro Araújo	giselle.araujo@tre-pe.jus.br	SGP	(81) 3194-9653
<b>Fiscal Técnico</b>	Enilda Dias Bandeira	enilda.bandeira@tre-pe.jus.br	SGP	(81) 3194-9209
<b>Fiscal Administrativo</b>	Enilda Dias Bandeira	enilda.bandeira@tre-pe.jus.br	SGP	(81) 3194-9209
<b>Fiscal Demandante</b>	Adriana Marinho Maciel	adriana.maciel@tre-pe.jus.br	SGP	(81) 3194-9503

A equipe da unidade que atua junto à contratada conta com apenas três servidoras.

### 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta (Falta de interesse das empresas em participar do certame ou empresas inabilitadas para a contratação)	Não fornecimento das passagens aéreas no prazo estabelecido	1	3	3	Elaboração de termo de referência com as condições e exigências comuns do mercado	Junho/2024	Setor Demandante
					Cumprimento dos prazos legais	Prazos legais e contratuais	Setor Demandante
					Repetição da licitação com rapidez	Prazos legais e contratuais	ASSEC e CPL
Rescisão contratual (Não atendimento pela empresa das cláusulas contratuais. Descumprimento contratual.)	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas	1	3	3	Estabelecimento de penalidades e garantia contratual	Prazos legais e contratuais	DG e Setor Demandante
					Agilidade nas medidas de fiscalização e acompanhamento do contrato	Prazos legais e contratuais	Gestor do contrato
					Rescisão contratual e nova licitação	Prazos legais e contratuais	DG e Setor Demandante

### 5. Informações Complementares

Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

### 6. Anexos

Pesquisa no painel de preços, referentes aos anos 2023 e 2024 (2593257 e 2593280).

### 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GISELE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINHO MACIEL, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2677514** e o código CRC **BC6EBF9A**.



**Termo de Referência**  
**Serviços sem Alocação de Mão de Obra**

**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, com início a partir da **data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** até o dia 31/12/2025, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para os anos de 2024 e 2025, que segue abaixo:

Localidade	Quantidade estimada de passagens aéreas – Exercício <b>2024</b> (Orçamento JUGA, CRH, CEJE e Eleições)	Quantidade estimada de passagens aéreas – Exercício <b>2025</b> (Orçamento JUGA, CRH, CEJE)
<b>SÃO PAULO</b>	<b>16</b>	<b>18</b>
<b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>06</b>	<b>08</b>
<b>LISBOA</b>	<b>04</b>	<b>07</b>
<b>BRASÍLIA</b>	<b>26</b>	<b>129</b>
<b>PETROLINA</b>	<b>28</b>	<b>35</b>
<b>PORTO VELHO</b>	<b>04</b>	<b>05</b>
<b>CURITIBA</b>	<b>06</b>	<b>09</b>
<b>SALVADOR</b>	<b>04</b>	<b>07</b>
<b>MANAUS</b>	<b>02</b>	<b>03</b>
<b>BELÉM</b>	<b>01</b>	<b>03</b>
<b>PORTO ALEGRE</b>	<b>06</b>	<b>08</b>
<b>FOZ DO IGUAÇU</b>	<b>06</b>	<b>09</b>
<b>FORTALEZA</b>	<b>05</b>	<b>09</b>
<b>FLORIANÓPOLIS</b>	<b>04</b>	<b>09</b>
<b>CAMPO GRANDE</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>BELO HORIZONTE</b>	<b>04</b>	<b>08</b>
<b>GOIÂNIA</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>	<b>276</b>

Trata-se de contratação de serviço comum, de custeio, de natureza contínua, que se estende por mais de um exercício financeiro. Natureza contínua dos serviços reconhecida conforme Ata de Reunião - Governança Institucional 2610259. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato terá vigência a partir da **data da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o dia 31/12/2025**, podendo ser **prorrogado** nos termos da lei.

### 2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação encontra-se no ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia 2677514.

### 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

1. Recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor Valor Total de Emissões e Remarcações de Passagens, correspondente ao valor total estimado dos bilhetes somado ao valor total da RAV.

Estimativa					
	Quantidade estimada de passagens (A)	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor total da RAV D = (A*C)	Valor total estimado da contratação (passagens + serviço) E=B+D
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 1.127.288,92</b>			

2. A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante exibição de documentos, que provem a existência e/ou origem dos recursos que serão utilizados, ao longo da vigência do contrato, para custeio da diferença de preços favorável ao TRE-PE, declarando-se vencedora a empresa que oferecer **o maior valor percentual de desconto**, que deverá ser apurado a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão e remarcação abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

O valor negativo da RAV será convertido para a forma de desconto aplicável sobre os valores das tarifas de cada passagem aérea, conforme abaixo:  $VP = \text{Valor da Proposta da Licitante}$ ;  $VAB = \text{Valor anual dos bilhetes}$   $Desc = \text{Desconto percentual}$   $Desc = \{1 - [VP/VAB]\} \times 100$ . O percentual resultante deverá ser arredondado para que não ultrapasse as duas casas decimais. O desconto será aplicado sobre o valor de cada bilhete, deduzidas as taxas.

Estimativa					
	Quantidade estimada de passagens (A)	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Percentual de Desconto (%) (D)	Valor total estimado da contratação (passagens + serviço) E=B-(B*D)
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 1.127.288,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>		

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ **R\$ 1.127.292,92** (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) - valor acrescido em R\$ 4,00 (quatro reais) referente ao valor unitário máximo aceitável da Remuneração de Agenciamento de Viagem – **RAV de R\$ 0,01** (um centavo), multiplicado pela quantidade estimada de passagens aéreas durante a vigência do contrato, qual seja, 400 (quatrocentas) passagens.

### 3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade **pregão eletrônico**, declarando-se vencedora, no caso de RAV positiva, a licitante que ofertar **o menor preço**.

A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante exibição de documentos, que provem a existência e/ou origem dos recursos que serão utilizados, ao longo da vigência do contrato, para custeio da diferença de preços favorável ao TRE-PE, declarando-se como vencedora a empresa que oferecer **o maior valor percentual de desconto**, que deverá ser apurado a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens

compreendendo os serviços de emissão e remarcação abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

### 3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Sugere-se a não exclusividade do certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista o valor estimado da contratação de **R\$ 1.127.292,92** (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos); a ampliação da concorrência no certame e, ainda, o entendimento da não viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da demanda.

### 3.3. Das Condições de Habilitação

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) CND (Certidão Negativa de Débito com o INSS);
- e) Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Registro concedida pelo Ministério do Turismo.

## 4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

### 4.1. Descrição da Solução

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, conforme ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia 2677514.

### 4.2. Adequação Orçamentária

#### 4.2.1. Sequencial do PCA

Sequencial no Plano de Contratações Anual (2024):	233
Sequencial no Plano de Contratações Anual (2025):	PCA em fase de elaboração

#### 4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de despesa de custeio (GND 3), do elemento 3390.33 (passagens com locomoção e transporte de pessoas).

A divisão por ações e planos internos se dará da seguinte forma:

2024
------

AÇÃO / PLANO INTERNO	VALOR
JUGA – ADM PASSAG (PASSAGENS SERVIDORES)	R\$ 178.000,00
JUGA – ADM PASMEN (PASSAGENS MEMBROS)	R\$ 50.000,00
CRH – PE CAPPAC (CAPACITAÇÃO SERVIDORES)	R\$ 25.500,00
CEJE – PE CAPEJE (CAPACITAÇÃO EJE)	R\$ 3.500,00
PEL – FUN PASMEN 1 (ELEIÇÃO MEMBROS 1º TURNO)	R\$ 15.000,00
PEL – FUN PASSAG 1 (ELEIÇÃO SERVIDORES 1º TURNO)	R\$ 20.000,00
PEL – TRE REUNIA 1 (ELEIÇÃO REUNIÕES 1º TURNO)	R\$ 38.000,00
PEL – TRE TREINA (ELEIÇÃO TREINAMENTOS)	R\$ 20.000,00

2025	
AÇÃO / PLANO INTERNO	VALOR
JUGA – ADM PASSAG (PASSAGENS SERVIDORES)	R\$ 444.469,00
JUGA – ADM PASSAG (PASSAGENS SERVIDORES – EXTERIOR)	R\$ 33.693,63
JUGA – ADM PASMEN (PASSAGENS MEMBROS)	R\$ 118.190,42
JUGA – ADM PASMEN (PASSAGENS MEMBROS – EXTERIOR)	R\$ 40.345,77
CRH – PE CAPPAC (CAPACITAÇÃO SERVIDORES)	R\$ 72.400,07
CRH – PE CAPTIC (CAPACITAÇÃO SERVIDORES TIC)	R\$ 11.365,00
JUGA – ADM ESCJUD (PASSAGENS EJE)	R\$ 45.460,03
CEJE – PE CAPEJE (CAPACITAÇÃO EJE)	R\$ 11.365,00

#### 4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

<input type="checkbox"/>	Ordinário	<input type="checkbox"/>	Global	<input checked="" type="checkbox"/>	Estimativo
--------------------------	-----------	--------------------------	--------	-------------------------------------	------------

#### 5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, haja vista que os serviços de agenciamento de viagens executados por empresas especializadas tem sido eficazes para este Tribunal ao longo dos anos; são realizados através de contato virtual com a empresa, por meio de correio eletrônico de mensagens (e-mail), e ainda, por utilização de portal corporativo de viagens, disponibilizado na internet, para cotação de voos e reservas de passagens aéreas, o que facilita a aquisição de passagens aéreas por este Tribunal, de forma rápida, eficaz, segura e econômica, o que por si só já gera economia de recursos financeiros e de tempo para este Regional, aliado ao fato de que, os prestadores de serviço possuem equipe capacitada e experiente para as tratativas junto às companhias aéreas.

Ademais, é a solução adotada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por vários Tribunais Regionais Eleitorais do país, ao longo dos anos, e por muitos órgãos e entidades da Administração Pública.

A contratação de uma empresa de prestação de serviço de agenciamento de viagens tende a oferecer uma estrutura pronta com sistema estável e robusto na escolha dos voos de menor tarifa e na gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados.

#### 5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

## 5.2. Parcelamento do Objeto

Entende-se não ser tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

## 5.3. Garantia dos Serviços

A contratada deverá apresentar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

## 5.4. Materiais e Equipamentos

Disponibilizar, sem ônus adicional para o Tribunal, acesso a sistema informatizado de gestão de viagens corporativas que possua as finalidades de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, self-booking, self-ticket, consulta a valores referentes a reembolso, comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos e geração de relatórios em formato “.xls” ou “.xlsx”, entre outros.

## 5.5. Vistoria Técnica

O TRE/PE deverá permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega das notas fiscais/faturas e de outros documentos necessários.

## 5.6. Qualificação Técnica

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro concedida pelo Ministério do Turismo;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

JUSTIFICATIVA: A qualificação técnica é necessária para a comprovação de que a empresa pode prestar adequadamente os serviços contratados.

## 5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá ser apresentada, em caso de RAV positiva, de acordo com o seguinte modelo, sem alteração dos campos que se encontram preenchidos:

Estimativa					
	Quantidade estimada de passagens (A)	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor total da RAV D = (A*C)	Valor total estimado da contratação (passagens + serviço) E=B+D
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 1.127.288,92</b>			

A proposta deverá ser apresentada, em caso de RAV negativa, de acordo com o seguinte modelo, sem alteração dos campos que se encontram preenchidos:

Estimativa					
	Quantidade estimada de passagens (A)	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque (B)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Percentual de Desconto (%) (D)	Valor total estimado da contratação (passagens + serviço) E=B-(B*D)

<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 1.127.288,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
--------------	------------	-------------------------	-----------------	--	--

A Licitante que apresentar valor negativo para a RAV deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante exibição de documentos (contratos e outros títulos) que provem a existência e/ou origem dos recursos que serão utilizados, ao longo da vigência do contrato, para custeio da diferença de preços.

A Licitante deverá apresentar, ainda, para aceitação da sua proposta, os seguintes documentos:

a) Declaração das Companhias Aéreas LATAM, GOL e AZUL, certificando que a licitante ou a sua consolidadora se encontra em situação regular e está legitimada para aquisição de bilhetes aéreos;

b) Ato de Registro perante a International Air Transport Association (IATA);

c) Na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante ou a sua consolidadora é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

### 5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Estimativa									
	Quantidade estimada de passagens – Exercício 2024 (Orçamento JUA, CRH, CEJE e Eleições)	Quantidade estimada de passagens - Exercício 2025 (Orçamento JUA, CRH e CEJE)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque 2024 R\$	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque 2025 R\$	RAV 2024	RAV 2025	RAV (R\$ 0,01)	Valor total estimado da contratação (passagens + serviço)
<b>SÃO PAULO</b>	16	18	R\$ 0,01	R\$ 24.328,32	R\$ 28.633,82	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,34	R\$ 52.962,48
<b>RIO DE JANEIRO</b>	6	8	R\$ 0,01	R\$ 9.890,64	R\$ 13.796,78	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,14	R\$ 23.687,56
<b>LISBOA</b>	4	7	R\$ 0,01	R\$ 86.835,96	R\$ 158.983,62	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 245.819,69
<b>BRASÍLIA</b>	26	129	R\$ 0,01	R\$ 56.563,78	R\$ 293.609,09	R\$ 0,26	R\$ 1,29	R\$ 1,55	R\$ 350.174,42
<b>PETROLINA</b>	28	35	R\$ 0,01	R\$ 56.758,52	R\$ 74.225,95	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 0,63	R\$ 130.985,10
<b>PORTO VELHO</b>	4	5	R\$ 0,01	R\$ 22.363,12	R\$ 29.245,37	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,09	R\$ 51.608,58
<b>CURITIBA</b>	6	9	R\$ 0,01	R\$ 29.214,06	R\$ 45.845,62	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 75.059,83
<b>SALVADOR</b>	4	7	R\$ 0,01	R\$ 6.232,60	R\$ 11.410,96	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 17.643,67
<b>MANAUS</b>	2	3	R\$ 0,01	R\$ 5.634,18	R\$ 8.841,72	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 14.475,95
<b>BELÉM</b>	1	3	R\$ 0,01	R\$ 1.546,53	R\$ 4.853,94	R\$ 0,01	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 6.400,51

PORTO ALEGRE	6	8	R\$ 0,01	R\$ 7.959,12	R\$ 11.102,44	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,14	R\$ 19.061,70
FOZ DO IGUAÇU	6	9	R\$ 0,01	R\$ 11.174,76	R\$ 17.536,55	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 28.711,46
FORTALEZA	5	9	R\$ 0,01	R\$ 8.859,75	R\$ 16.684,33	R\$ 0,05	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 25.544,22
FLORIANÓPOLIS	4	9	R\$ 0,01	R\$ 6.982,48	R\$ 16.436,41	R\$ 0,04	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 23.419,02
CAMPO GRANDE	2	8	R\$ 0,01	R\$ 5.181,34	R\$ 21.682,87	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 26.864,31
BELO HORIZONTE	4	8	R\$ 0,01	R\$ 10.474,84	R\$ 21.917,56	R\$ 0,04	R\$ 0,08	R\$ 0,12	R\$ 32.392,52
GOIÂNIA	0	1	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 2.481,88	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 2.481,89
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>	<b>276</b>		<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>R\$ 777.288,92</b>	<b>R\$ 1,24</b>	<b>R\$ 2,76</b>	<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 1.127.292,92</b>

Estimativa contrato									
	Quantidade estimada de passagens – Exercício 2024 (Orçamento JUCA, CRH, CEJE e Eleições)	Quantidade estimada de passagens - Exercício 2025 (Orçamento JUCA, CRH e CEJE)	Valor Unitário da RAV (R\$) (C)	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque 2024 R\$	Valor total estimado da Passagem+ taxa de embarque 2025 R\$	RAV 2024	RAV 2025	RAV (R\$ 0,01)	Valor total estimado da contratação (passagens + serviço)
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>	<b>276</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>R\$ 777.288,92</b>	<b>R\$ 1,24</b>	<b>R\$ 2,76</b>	<b>R\$ 4,00</b>	<b>R\$ 1.127.292,92</b>

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ **R\$ 1.127.292,92** (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) - valor acrescido em R\$ 4,00 (quatro reais) referente ao valor unitário máximo aceitável da Remuneração de Agenciamento de Viagem – RAV de **R\$ 0,01** (um centavo), multiplicado pela quantidade estimada de passagens aéreas durante a vigência do contrato, qual seja, 400 (quatrocentas) passagens.

Deverá ser apresentada planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço:

- 1) A planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;
- 2) Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexecuibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- 3) Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

4) Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada;

5) Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta;

6) No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas;

7) Na hipótese de descumprimento contratual da empresa contratada, em que se verifique inadequação da estimativa de custos e receitas conforme planilha de custos apresentada, deverá ser instaurado processo administrativo para verificar a manutenção das informações prestadas pela contratada durante o procedimento licitatório.

## 5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

## 5.10. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Utilização de serviços de correio eletrônico de mensagens e sistemas informatizados para solicitações, consultas, cotação de voos, reserva de passagens aéreas, tramitação e envio de documentos, evitando assim o consumo de papel;
- A contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC);
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

## 6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

Os serviços poderão ser realizados e entregues no Edifício do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-904 e/ou, ainda, através de envio dos documentos para o e-mail institucional diarias@tre-pe.jus.br.

A prestação dos serviços será realizada por intermédio da Unidade de Atendimento (unidade da CONTRATADA que objetiva fazer a interface entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA), mediante atendimento telefônico ou e-mail.

<b>Local e Horário da Prestação dos Serviços</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE. Todos os dias da semana, durante 24 (vinte e quatro) horas.
<b>Prazo para Prestação do Serviço</b>	A partir da <b>data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</b> , até o dia 31/12/2025, podendo ser <b>prorrogado</b> nos termos da lei.

<b>Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)</b>	Não se aplica.
<b>Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)</b>	Não se aplica.

## 6.1. Obrigações da Contratada

- a) A Contratada deverá ter horário de funcionamento, tendo em vista as necessidades do Contratante, em período que compreenda das 08h00 às 18h00. A Contratada deverá ainda, disponibilizar durante 24 (vinte e quatro) horas, telefone para contato nos dias úteis, finais de semana e feriados, para execução dentro dos prazos estabelecidos de todos os serviços previstos no contrato;
- b) Fornecer todas as opções de voos das Companhias Aéreas, inclusive as promocionais, com seus respectivos valores de tarifas via e-mail, com o prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- c) No caso de RAV positiva, oferecer o valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem, que deverá ser apurado a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão e remarcação abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;
- d) No caso de RAV negativa, oferecer o valor do desconto, que deverá ser apurado a partir da aplicação do desconto percentual sobre o valor de cada bilhete, deduzidas as taxas;
- e) Efetuar reservas de voos e emissão dos bilhetes, nos horários solicitados pelo Contratante, devendo ocorrer a confirmação de reservas e seus respectivos valores via e-mail, com prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- f) Fornecer os códigos de bilhetes eletrônicos, com prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da solicitação de emissão, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- g) Disponibilizar, sem ônus adicional para o Contratante, acesso a sistema informatizado de gestão de viagens corporativas que possua as finalidades de cotação de preços, reservas e emissão de passagens aéreas, self-booking, self-ticket, consulta a valores referentes a reembolso, comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos e geração de relatórios em formato “.xls” ou “.xlsx”, entre outros;
- h) Proceder às remarcações e cancelamentos de bilhetes aéreos, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- i) Operacionalizar junto a companhia aérea respectiva, a reacomodação dos servidores que já possuam bilhetes emitidos, inclusive, no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre, caso necessário, quando aquela cancelar voos ou modificar os horários dos mesmos tornando-os inservíveis para os interesses do Contratante;
- j) Repassar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas;
- k) Colocar à disposição do Contratante todas as informações referentes às regras promocionais das companhias aéreas, bem como as suas alterações;
- l) Repassar ao Contratante as vantagens e ou bonificações em decorrência da emissão em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- m) Comunicar à Administração do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- o) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- p) Enviar as faturas mensalmente, contendo: nome do passageiro, trecho, valor da passagem, taxa de embarque, valor da prestação do serviço de Agenciamento de Viagens ou desconto ofertado, CNPJ da companhia aérea, CNPJ da Infraero, valores dos tributos federais descontados na fonte (IRPJ, PIS/PASEP, COFINS, CSLL);
- q) Enviar as faturas para pagamento mensalmente, acompanhadas de faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, em que conste o valor cobrado pelas companhias aéreas por cada passagem, condicionado o pagamento da fatura à apresentação destes documentos;
- r) Caso não seja possível o faturamento no mês subsequente de todas as passagens adquiridas no mês anterior, constando da fatura passagens adquiridas em meses diversos, enviar as faturas divididas por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação previstos no IMR referente àquele mês;
- s) Arcar com os impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução;

- t) Disponibilizar ao Contratante atendimento telefônico por meio de chamada gratuita, caso a Contratada não possua matriz ou filial estabelecida na Região Metropolitana do Recife;
- u) Disponibilizar durante 24 (vinte e quatro) horas, telefone para contato nos dias úteis, finais de semana e feriados, para execução dentro dos prazos estabelecidos de todos os serviços previstos no contrato;
- v) Apresentar em até dez dias úteis, contados do recebimento da via do contrato devidamente assinada, garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 96 da Lei nº 14.133/2021: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) fiança bancária;
- w) Reverter mediante glosa os valores dos bilhetes de passagem que porventura não forem utilizados, descontando eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas, desde que comprovada a sua aplicação, na própria fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação de reembolso;
- x) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento da valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- y) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que o profissional que atue junto à Contratada tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do TRE-PE;
- z) O contratante e a contratada firmarão Índice de Medição de Resultado (IMR), conforme item 7.1.1. deste Termo de Referência.

## 6.2. Obrigações do Contratante

- a) Solicitar a emissão e o fornecimento de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de requisição, devidamente autorizado;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às dependências do **Contratante** para entrega das notas fiscais/faturas e de outros documentos necessários;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto do contrato;
- e) Comunicar à **Contratada** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- f) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- l) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- m) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- o) Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

## 7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	Giselle Ribeiro Araújo	(81) 3194-9653	giselle.araujo@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Enilda Dias Bandeira	(81) 3194-9209	enilda.bandeira@tre-pe.jus.br
	Adriana Marinho Maciel	(81) 3194-9503	adriana.maciell@tre-pe.jus.br

## 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- No caso de RAV positiva, a remuneração total a ser paga à Contratada será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão e remarcação abrangidos por passagens aéreas nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;
- A Contratada deverá emitir faturas/notas fiscais mensalmente, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens ou o percentual de desconto ofertado, o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, discriminando o valor da prestação de serviço, as quais serão conferidas e atestadas pelo Gestor do Contrato e pelo Secretário de Gestão de Pessoas ou seu substituto;
- No caso de RAV negativa, oferecer o valor do desconto, que deverá ser apurado a partir da aplicação do desconto percentual sobre o valor de cada bilhete, deduzidas as taxas;
- As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas de faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, em que conste o valor cobrado pelas companhias aéreas por cada passagem, condicionado o pagamento da fatura à apresentação destes documentos;
- Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea ou pela empresa consolidadora, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante nas notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na proposta da Contratada;
- O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente;
- As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dia úteis, com novo prazo para efetivação do pagamento;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito de alteração de preços ou compensação financeira;
- A critério do Contratante, os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados, deduzidos os encargos das companhias aéreas, ao invés de serem reembolsados em fatura, na forma do item 6.1, alínea “w”, ficarão como crédito para utilização posterior pelo Contratante;
- Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento da valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- O Contratante exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade fiscal, da regularidade com a seguridade social, da regularidade com as obrigações trabalhistas e ainda, se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Contratada. Em caso de não comprovação, ficará retido o pagamento da fatura até a regularização da situação pela Contratada;
- O Contratante glosará as faturas mensais apresentadas pela Contratada, descontando do total da fatura os percentuais de aceitação do IMR referente àquele mês;
- Caso conste da fatura passagens adquiridas em meses diversos, enviar as faturas divididas por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação previstos no IMR referente àquele mês;
- O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, devendo ser repassadas ao **Contratante** todas as tarifas promocionais;
- O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer outras taxas, que vierem a ser cobradas pela **Contratada**, excetuando-se a tarifa aeroportuária recolhida pela Infraero (taxa de embarque), os encargos das companhias aéreas decorrentes das remarcações e cancelamentos dos bilhetes aéreos e a remuneração pela prestação do serviço de agenciamento de viagem;
- A Administração do **Contratante** reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens;
- O valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem é devido por ocasião da emissão e da remarcação de passagens aéreas;
- Não haverá pagamento de Remuneração do Agente de Viagem (RAV) para as cotações, reservas e cancelamento de reservas, para as cotações de remarcação de passagens, para os cancelamentos de bilhetes emitidos, na utilização do self-

booking juntamente com self-ticket; para as emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque, para a prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.

- Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 7.1.1. Do Índice de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor do Contratante, que assinalará as eventuais falhas na prestação dos serviços em relatório com total de ocorrências registradas ao final de cada mês, com os indicadores, que seguem abaixo.

7.1.1.2. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

7.1.1.3. Após a medição da prestação dos serviços, que corresponderá ao valor da nota fiscal emitida pela contratada, o valor final a ser pago à Contratada corresponderá à seguinte fórmula:

$$VF = VM \times FQ,$$

onde:

VF: Valor final a ser pago à Contratada;

VM: Valor da Medição (valor da nota fiscal da Contratada correspondente à totalidade dos serviços referentes à etapa);

FQ: Fator de Qualidade

7.1.1.4. Para apuração do Fator de Qualidade (FQ) serão avaliadas eventuais falhas na prestação dos serviços, que corresponderão às seguintes pontuações:

- Falhas de Natureza Crítica: 5 Pontos
- Falhas de Natureza Grave: 3 Pontos
- Falhas de Pouca Gravidade: 1 Ponto

<b>FALHAS DE NATUREZA CRÍTICA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a disponibilidade do atendimento emergencial	Por ocorrência
Descumprimento do prazo máximo de 1h a contar do recebimento do formulário de requisição para providenciar a reserva, emissão, remarcação ou cancelamento da passagem aérea.	Por hora
<b>FALHAS DE NATUREZA GRAVE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a disponibilidade do sistema de gestão de viagens corporativas	Por dia
Não apresentar os documentos exigidos por força contratual ou legal, dentro do prazo previsto no contrato	Por dia
<b>FALHAS DE POUCA GRAVIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
Não atender qualquer solicitação por parte dos gestores e fiscais do Contrato, dentro do prazo previsto no contrato	Por ocorrência

Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por ocorrência
---	----------------

7.1.1.5. As avaliações serão realizadas e os fatores de qualidade apurados incidirão sobre os respectivos pagamentos.

7.1.1.6. A adequação dos pagamentos obedecerá às seguintes faixas:

Avaliação Soma total de pontos no mês	0 a 20 pontos	21 a 100 pontos	Mais de 100 pontos
Conceito	BOM	REGULAR	RUIM
FQ	100%	97,5%	95%

7.1.1.7. Antes de efetuar o pagamento dos serviços, a Fiscalização do Contrato emitirá relatório sobre a qualidade dos serviços, com o somatório dos pontos alcançados (IMR), juntando os documentos comprobatórios das falhas apuradas (notificações, fotos, etc) e o encaminhará à Contratada.

7.1.1.8. Caso o IMR tenha resultado em FQ de 100%, a fiscalização emitirá o documento de aceitação dos serviços, em até 3 (três) dias úteis.

7.1.1.9. Caso o IMR resulte em FQ inferior a 100%, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório com o IMR, para manifestação.

7.1.1.10. Os casos de recurso serão julgados pelo Gestor do Contrato.

7.1.1.11. Após a consideração do Gestor sobre a manifestação da empresa, ou no caso de não manifestação, o fiscal do contrato formalizará o Fator de Qualidade, que será aplicado à medição do serviço.

7.1.1.12. A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das três faixas**, conforme o **fator de qualidade** calculado de acordo com a tabela do item 7.1.1.6.

7.1.1.13. Caso conste da fatura passagens adquiridas em meses diversos, a fatura deverá ser dividida por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação previstos no IMR referente àquele mês.

## 7.2. Penalidades

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155, da Lei n.º 14.133/2021):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 (arts. 155, 156 e 162) as seguintes penalidades, assegurada prévia e ampla defesa:

a) advertência: a Contratada será notificada formalmente pelo TRE-PE em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da notificação. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o TRE-PE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b) multa de até 10% sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração (Art. 155, II), conforme percentuais estabelecidos na "Tabela de Infrações e Multas" disposta abaixo;

c) multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das demais penalidades legais, para as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), da Lei n.º 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da CONTRATADA ou pelo atraso na execução dos serviços em prazo superior a 15 (quinze) dias úteis da data da primeira solicitação de execução de serviço pelo Contratante.

A tabela a seguir será considerada para os casos de inexecução parcial, para aplicabilidade da sanção prevista no item "b" acima (multa de até 10% sobre o valor do contrato):

Tabela de Infrações e Multas	
Descrição	Percentual de Multa
Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato até o limite de 10 dias contados da data de início da vigência contratual.	5%
Executar os serviços de forma insatisfatória, sendo considerados insatisfatórios aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Índice de Medição de Resultado (IMR), durante um período de 03 meses.	7%
Descumprir, sem causa justificada, qualquer outra obrigação contratual não mencionada nesta tabela.	8%
Atrasar a execução dos serviços em prazo superior a 10 dias úteis durante a vigência contratual	10%

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

### 7.3. Reajuste e Aditamento

Caso a CONTRATADA ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não haverá pagamento ou reajuste da RAV.

Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais da RAV serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

### 8. Informações Complementares

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em virtude de potencial risco de perda de informações que envolvem os dados pessoais dos beneficiários do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Entende-se pela impossibilidade de contratação de pessoas físicas de que trata o art. 2º, da Instrução Normativa nº 116/2021 - SEGES/ME, em razão da necessidade da contratada possuir uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, com sistema informatizado de gestão de viagens corporativas e, ainda, atendimento disponibilizado ao Contratante durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, haja vista o valor da contratação e a demanda de passagens aéreas deste Regional. Ademais, a contratação de uma empresa de prestação de serviço de agenciamento de viagens tende a oferecer uma estrutura pronta com sistema estável e robusto na escolha dos voos de menor tarifa e na gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados.

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do TRE/PE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

O contrato em tela não se encontra no rol de itens padronizados (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), consultado em 26/06.

### 9. Anexos

### 10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARINHO MACIEL, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2677556** e o código CRC **4C2C4F17**.